



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-020 FMS
(Processo Administrativo nº 020/2022-FMS)

O Município de Abel Figueiredo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelos Pregoeiros designados pela Portaria Nº 026/2021-GP, de 18 de janeiro de 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 020/2022-FMS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017, Decreto Federal Nº 10.024/2019, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Data da sessão: 26/04/2022

Horário: 09:00 h00 min (horário de Brasília-DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h 59 min do dia 26 /04 /2022

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.abelfigueiredo.gov.br>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 - Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O Pregão será conduzido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

3.3.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará;

3.3.4 empresas reunidas em regime de consórcio;

3.3.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Rondon do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) - **art. 9º, da Lei 8.666/93**;

3.3.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado - **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou

3.3.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93**.

3.3.11 empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

3.3.12 empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1 Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2 Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.3 Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.4 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.7.3. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento) para todos os itens.**

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.29.2. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.9. Cédula Identidade e CPF dos sócios;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.

8.9.2.1. A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal não poderá ser substituída por Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.6. Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e acompanhado dos termos de abertura e encerramento.

8.1.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, acompanhado da CRP – Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.11.1.3. Quando se tratar de empresa com menos de um ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, acompanhado da CRP – Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. Alvará de Funcionamento

8.11.3 Certidão Negativa de débitos Trabalhista

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.12.2. Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil;

8.12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.4

A) Autorização de Funcionamento de Empresa (AF) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

802/98-MS);

B) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar, expedir e distribuir correlatos.

C) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com legislação em vigor, do município do licitante.

G) Em se tratando de fornecedores de Medicamentos e Material (consumo), apresentar Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias ou Conselho Regional de Farmácia, acompanhado Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia ou Conselho Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico junto ao conselho.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e/ou rubricada pelo licitante ou seu representante legal.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; (Modelo no Anexo II)

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço unitário e total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

g) Indicar a marca do produto;

9.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título; (Modelo - Anexo III)

9.3. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

9.4. O não envio da proposta readequada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens 9.1.1, 9.2 e 9.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante, e será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.10. Os itens vencidos que não forem apresentados na proposta final readequada, a(o) Pregoeira(o) irá considerar como desistência do item/lote por parte do licitante.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões pelo sistema eletrônico em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os encaminhados por fax, correios ou protocolados pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

10.5 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

13.1. Este Registro de Preços será gerenciado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

13.2. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde.

14.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais legislação em vigor e neste edital.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO não ficará obrigada a realizar a compra objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.3.1. O Setor de Compras da(do) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO ficará responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

15.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

15.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a Pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subseqüentes e neste Edital.

16.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Farão parte integrante do contrato este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Municípios e Diário Oficial da União.

16.7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014, que será encaminhado por e-mail e devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação do mesmo.

17.2.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preço/Termo Contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2.3 - Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá encaminhar por correio eletrônico (cplabelfigueiredo2021@gmail.com) em até 2 (dois) dias após a devida convocação: Alvará de Funcionamento e Certidões de Regularidade Fiscal.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de assinatura da mesma.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

18. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em um prazo máximo de até 07 (sete

) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

18.1.1 A entrega do objeto será mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

18.2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

18.3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

18.4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

18.5. Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.6. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.7. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.7.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.7.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

18.7.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

18.8. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

18.9 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

20.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto será declarada na solicitação dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

20.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

20.4. (O)A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. (O)A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados,

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

20.6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

21.2 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

21.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Pregão.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar o termo contratual, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.5. Serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), Portal da Transparência do Município (www.abelfigueiredo.pa.gov.br) e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, www.abelfigueiredo.pa.gov.br, através do email: cplabelfigueiredo2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, situada à no Endereço Av. Alacid Nunes nº 79, Centro, Abel Figueiredo-PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referencia

ANEXO II - Planilha de Itens;

ANEXO III - Declaração de Proposta Comercial Adequada

ANEXO IV - Minuta do Contrato

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo

2. OBJETO

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no suprimento dos estabelecimentos de saúde, faz-se necessário a aquisição **DE MATERIAL FARMACOLÓGICO** pelo Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo-PA.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo necessita da aquisição do material farmacológico solicitado por meio de licitação, para atendimento das necessidades cotidianas da Atenção Básica – Programa Saúde da Família no abastecimento da Farmácia Básica das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Altair Ataíde Mateus, conforme anexos I e II.

4. INTRODUÇÃO

4.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições a serem observadas no Edital de licitação para contratação da aquisição do material farmacológico na qualidade e em outras exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame terá(ão) o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a entrega do material, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora;
- 5.2 A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeitas(s) às sanções estabelecidas no edital;
- 5.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Municipal sito à Trav. Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro: Centro, em horário comercial, sem quaisquer ônus adicionais para o município (contratante), conforme normas contidas no edital, a contar da data de assinatura do contrato;
- 5.4 O material adquirido será recebido provisoriamente para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 5.5 Depois de verificada a qualidade e quantidade dos itens de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente e será informado ao fornecedor;
- 5.6 O material entregue em desacordo será recusado e deverá ser substituído em até 10 (dez) dias corridos por outro que atenda às características mínimas exigidas neste termo, sem acréscimo de valor;
- 5.7 O fornecedor deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;
- 5.8 Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 5.9 Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecimentos da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A entrega dos produtos será feita pelo licitante vencedor na Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, através da solicitação do setor de compras mediante Ordem de Compra em até 30 dias.

6.2 A entrega será realizada no Município de Abel Figueiredo e a licitante se responsabilizará por despesa com deslocamento do produto.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA

7.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 10 301 0010 2.050 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30-09. Exercício 2022 Atividade 10 302 0010 2.054 Manutenção do Hospital Municipal – MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30-37. Exercício 2022 Atividade 10 301 0010 2.049 Programa Atenção Básica – UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30-09.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

8.2 Entregar os materiais impressos nas quantidades, no prazo e local estipulados;

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no item deste termo de referência, sem acréscimo de valor;

8.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado, podendo ocorrer a dispensa da entrega;

8.5 Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais resultantes deste processo licitatório;

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus à PMAF;

8.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos

motivados;

8.9 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

E o que mais couber;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

10. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1 Segundo Portaria nº 025/2022–GP, Fica designa-se o servidor ADILSON DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e atuar de acordo com artigo 67, parágrafo primeiro da 8.666/93;
- 10.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;
- 10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regulanzção das faltas ou defeitos observados;
- 10.4 Nas decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado, deverá ser solicitado ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saude em tempo hábil a adoção de medidas convenientes.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- 11.2 A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado;
- 11.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido;

12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

12.2 A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

13.1 Os objetos serão entregues mediante ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras PMAF, localizada na Avenida Alacid Nunes nº 79 município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, das 08:00 às 13:30 horas, em **no máximo 30 (trinta) dias** após a solicitação.

13.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

13.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer a especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saude, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

Abel Figueiredo-PA, 18 de janeiro de 2022

Eliana Ramos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Portaria 005/2021-GP

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PLANILHA DE ITENS



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADE	100,00	pacote	
2	ABSORVENTE PÓS PARTO C/20	5,00	pacote	
3	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE 120 ML	500,00	frasco	
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/L DE 120ML	1000,00	frasco	
5	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE	50,00	envelope	
6	ACICLOVIR 10 MG	1500,00	bisnaga	
7	ACICLOVIR 200 MG COMP.	2500,00	comprimido	
8	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG AAS.	6000,00	comprimido	
9	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML	1000,00	frasco	
10	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	2500,00	comprimido	
11	ACIDO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	500,00	bisnaga	
12	ACIDO FOLICO 5 MG	5000,00	comprimido	
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML.	1500,00	ampola	
14	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	1500,00	comprimido	
15	ACIDO VALPROICO 500MG	4800,00	comprimido	
16	AGULHA HIPODÉRMICA PARA USO ÚNICO /ESTÉRIL 18 G X 111/2 TAMANHO 40MM X1,2 MM	250,00	caixa	
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	2500,00	frasco	
18	ALBENDAZOL 400 MG	2500,00	comprimido	
19	ÁLCOOL EM GEL 500 ML.	500,00	frasco	
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	150,00	rolo	
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA OPACA C/TAMPA DE BICO 250ML	10,00	frasco	
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/TAMPA DE BICO 250ML	10,00	frasco	
23	AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML	750,00	frasco	
24	AMBROXOL XAROPE 15 MG/ML	750,00	frasco	
25	AMNOFILINA 24 MG/ML	2500,00	ampola	
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML 75 ML	50,00	frasco	
27	AMOXILINA 250 MG	500,00	unidade	
28	AMOXILINA 500 MG	3500,00	comprimido	
29	AMPICILINA 500 MG COMP	2000,00	comprimido	
30	AMPICILINA SÓDICA 1 G	3000,00	ampola	
31	ANLÓDIPINO 10 MG	5,00	comprimido	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



32	ANLÓDIPINO 5 MG	5,00	comprimido	
33	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM C/12	10,00	caixa	
34	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12	10,00	caixa	
35	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM C/12	10,00	caixa	
36	ATADURA DE CREPE 10CM	3500,00	unidade	
37	ATADURA DE CREPE 15 CM	3500,00	unidade	
38	ATADURA DE CREPE 20 CM	3500,00	unidade	
39	ATADURA DE CREPE 5 CM	2500,00	unidade	
40	ATADURA GESSADA 10 CM C/12	10,00	caixa	
41	ATADURA GESSADA 15M C/12	10,00	caixa	
42	ATADURA GESSADA 20 CM C/12	5,00	caixa	
43	ATENALOL 50 MG	2500,00	comprimido	
44	ATENOLOL 100 MG	2500,00	comprimido	
45	AZITROMICINA 600 MG	750,00	unidade	
46	Amitriptilina 25mg	3600,00	comprimido	
47	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	2500,00	ampola	
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	500,00	ampola	
49	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00 UI	400,00	ampola	
50	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+PITÁSSICA 400.000 UI	400,00	ampola	
51	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML	1000,00	frasco	
52	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10ml	100,00	ampola	
53	BOLSA DE COLOSTOMIA (KARAIA) CX COM 10	25,00	caixa	
54	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UNISSEX DESCARTÁVEL	150,00	unidade	
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20M	50,00	frasco	
56	BROMOPRIDA 5 MG/ML	500,00	ampola	
57	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ ML C/5ML	10000,00	ampola	
58	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 20 MG/ML IV/IM	10000,00	ampola	
59	CAPTÓPRIL 25 MG	5,00	comprimido	
60	CARBAMAZEPINA 400 MG	4800,00	comprimido	
61	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	180,00	comprimido	
62	CEFALEXINA 250 MG/ML	500,00	unidade	
63	CEFALEXINA 500 MG	2000,00	comprimido	
64	CEFALOTINA 1G	7500,00	ampola	
65	CEFTRIAXONA 1g	10000,00	ampola	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



66	CETOCONAZOL. 20 MG/G	2500,00	bisnaga	
67	CETOCONAZOL 200 MG	1500,00	comprimido	
68	CETOPROFENO 50 MG/ML IM-2ML	1500,00	ampola	
69	CINARIZINA 75 MG	1000,00	comprimido	
70	CIPLOXACIMA 500MG	2000,00	comprimido	
71	CIPROFLOXACINO 500 MG	2500,00	comprimido	
72	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	250,00	unidade	
73	CLORAFENICOL 1gR.	7500,00	ampola	
74	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	400,00	ampola	
75	CLORETO DE SÓDIO 10 ML	400,00	ampola	
76	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 20ML	75,00	frasco	
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	1000,00	comprimido	
78	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	1000,00	comprimido	
79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	1500,00	ampola	
80	CLORIDRATO DE BUPICAÍNA+GLICOSE 8% 5 MG/ML	750,00	ampola	
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG.	1000,00	comprimido	
82	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML KETAMIN	250,00	ampola	
83	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 ML/ML, 10 ML	500,00	ampola	
84	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1mg/ml (ADREN)	250,00	ampola	
85	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	500,00	ampola	
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA VIA URETRAL 30 G	50,00	bisnaga	
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	360,00	ampola	
88	CLORIXEDINA DEREGEMANTE SEM ALCOOL	15,00	litro	
89	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO G	5,00	unidade	
90	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO M	5,00	unidade	
91	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO P	3,00	unidade	
92	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PP	3,00	unidade	
93	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DECARTEX 07L	100,00	unidade	
94	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DECARTEX 13 LITROS	100,00	unidade	
95	COLETOR DE MATERIAL BIOLÓGICO	1000,00	unidade	
96	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/500 11 FIOS	1000,00	pacote	
97	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP ADULTO C/50	25,00	caixa	
98	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP PEDIATRICO C/50	15,00	caixa	
99	CRONOMETRO DIGITAL	3,00	unidade	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



100	CURATIVO BLOOD STOP ESTÉRIL C/500	10,00	caixa	
101	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	400,00	ampola	
102	DEXAMETASONA 0,5MG/ML 120 ML	1000,00	frasco	
103	DICLOFENACO 50 MG	10000,00	comprimido	
104	DICLOFENACO SÓDIO 25 MG/ML	10000,00	ampola	
105	DIGOXINA 0,25 MG	540,00	comprimido	
106	DIMETICONA 40 MG	250,00	comprimido	
107	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	500,00	unidade	
108	DIPIRONA 500 MG	2500,00	comprimido	
109	DIPIRONA GOTAS 500 MG.	1000,00	frasco	
110	DIPIRONA MONOIDRATADO 500 MG	2500,00	comprimido	
111	DIPIRONA MONOIDRATADO 500 MG/ML INJETÁVEL	10000,00	ampola	
112	EFIGMOMANÔMETRO ADULTO	30,00	unidade	
113	ELETRODO DESCARTÁVEL 44X32 MM	120,00	unidade	
114	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	5000,00	comprimido	
115	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	5000,00	comprimido	
116	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	1500,00	unidade	
117	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	750,00	unidade	
118	EQUIPO PRA SANGUE COM FILTRO	50,00	unidade	
119	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO	4,00	unidade	
120	ESPARADRAPO 10CMX 4,5	1000,00	unidade	
121	Escitalopram 10mg	2500,00	comprimido	
122	FENITOINA SÓDICA 5% 50MG/ML	1500,00	ampola	
123	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2ML	150,00	ampola	
124	FILME P/ ULTRASON (UPP/1105)110MMX20CM	10,00	unidade	
125	FIO DE NYLO "2" C/24	10,00	caixa	
126	FITA ADESIVA HOSPITALA 19X50 CREPE	100,00	unidade	
127	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 30 AUTOCLAVE	100,00	unidade	
128	FITA MICROPOLE BEGE 25 MM X 4,5	12,00	caixa	
129	FITOMEDIONA 10 MG/ML (VITAMINA K)	500,00	ampola	
130	FLORAX ADULTO COM 5 FLACONETES 5ML	40,00	caixa	
131	FLORAX PEDIATRICO COM 5 FLACONETES 5 ML	40,00	caixa	
132	FLOXETINA 50 MG	4800,00	comprimido	
133	FLUCONAZOL 150 MG	4000,00	comprimido	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



134	FLUMAZIL 0,5MG /5 ML	50,00	ampola	
135	FLUOXETINA 20 MG	4800,00	comprimido	
136	FOLSANG INJETÁVEL E.V	10,00	unidade	
137	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG	7500,00	ampola	
138	FOSFATO SÓDICO DE PREDSONA 1 MG/ML 100ML.	5000,00	frasco	
139	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG	75,00	unidade	
140	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	75,00	unidade	
141	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	240,00	unidade	
142	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XGG	75,00	unidade	
143	FUROSEMIDA 20MG	2500,00	ampola	
144	FUROSEMIDA 40 MG.	5000,00	comprimido	
145	Fenitoína 100mg	3000,00	comprimido	
146	GAROTE ELÁSTICO SEM TRAVA	50,00	metro	
147	GARROTE ELASTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA COLETA DE SANGUE	50,00	unidade	
148	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	5000,00	comprimido	
149	GLICLAZIDA 30 MG COMPR.	5000,00	comprimido	
150	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML.	50,00	ampola	
151	HEMITRATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML.	250,00	ampola	
152	HIDRALAZINA 20MG/ML	500,00	ampola	
153	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	5000,00	comprimido	
154	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100 ML	1100,00	frasco	
155	HOLO 5 MG/ML HALOPERIDOL	75,00	ampola	
156	IBUPROFENO 50MG/ML	1000,00	frasco	
157	IBUPROFENO 600 MG	3000,00	comprimido	
158	IBUPROFENO GOTAS 50 MG	2500,00	frasco	
159	IMIPRAMINA 25 MG	4800,00	comprimido	
160	KIT PAPANICOLAU GRANDE	150,00	unidade	
161	KIT PAPANICOLAU MÉDIO	500,00	unidade	
162	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	150,00	unidade	
163	KIT REGULADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO (UNIDIFICADOR FLUXOMETRO,REGULADOR	25,00	unidade	
164	KOLLAGENASE COM CLORANICOL COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G 30 G	25,00	bisnaga	
165	LÂMINA DE MICROSCOPIA C/ BORDA FOSCA 26,0 X 760MM	5,00	caixa	
166	LANTERNA CLINICA LED USO AMBULATORIAL	15,00	unidade	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



167	LENÇOL DE PAPEL 70 X 50 CM ROLO	25,00	unidade	
168	LEVOFLOXACINA 750 MG	2000,00	comprimido	
169	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1000,00	frasco	
170	LOSARTANA 50 MG	2500,00	comprimido	
171	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6 PAR	250,00	unidade	
172	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 PAR	750,00	unidade	
173	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7 PAR	500,00	unidade	
174	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5 PAR	500,00	unidade	
175	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	300,00	caixa	
176	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100	250,00	caixa	
177	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100	750,00	caixa	
178	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	100,00	caixa	
179	MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML DE 100ML	2000,00	frasco	
180	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA BETAMETASONA 0,4 MG/ML+0,05 MG/ML 120ML	500,00	frasco	
181	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	500,00	ampola	
182	MANGUEIRA DE SILICONE P/ OXIGÊNIO 1 MM	5,00	metro	
183	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA	100,00	unidade	
184	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO	75,00	unidade	
185	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	75,00	unidade	
186	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO	75,00	unidade	
187	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/50 UNIDADE	2000,00	caixa	
188	MÁSCARA KN95	500,00	unidade	
189	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	50,00	unidade	
190	MENBENDAZOL 30 MG	5000,00	comprimido	
191	MENBENDAZOL 30MG	5000,00	frasco	
192	METFORMINA 500 MG	5000,00	comprimido	
193	METFORMINA 850 MG	5000,00	comprimido	
194	METILDOPA 250 MG	2500,00	comprimido	
195	METILDOPA 500 MG	2500,00	comprimido	
196	METRONIDAZOL + NISTATINA. 500 MG DE METRONIDAZOL	500,00	bisnaga	
197	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL	500,00	bisnaga	
198	METRONIDAZOL 250 MG	2000,00	comprimido	
199	MICONAZOL 20% 80 G	350,00	bisnaga	
200	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO ADULTO	25,00	unidade	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



201	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO PEDIÁTRICO	25,00	unidade	
202	MISOPROSTOL 20 MCG	50,00	comprimido	
203	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	50,00	comprimido	
204	MOXIFLOXACINO 400 MG	2000,00	comprimido	
205	NIFEDIPINO 10 MG	50,00	unidade	
206	NIMESULIDA 100 MG	2500,00	comprimido	
207	NIMESULIDA 100 MG.	500,00	comprimido	
208	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	1750,00	frasco	
209	NISTATINA 25.000UI CREME GINEC. 60G	250,00	bisnaga	
210	NOOTROPIL 800MG CÁPSULA	250,00	unidade	
211	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	1500,00	ampola	
212	ÓLEO MINERAL 100ML	50,00	frasco	
213	OMEPRAZOL 20 MG	500,00	comprimido	
214	OMEPRAZOL SÓDICO 20 MG CÁPSULA	1000,00	unidade	
215	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG	4000,00	ampola	
216	OXACILINA SÓDICA 1G	3500,00	ampola	
217	OXACILINA SÓDICA 250 MG	150,00	ampola	
218	OXACILINA SÓDICA 500 MG	5000,00	ampola	
219	PAPEL DE EMBULHO TIPO BOBINA PARA FORRA BANCADA DE ESTERIZAÇÃO 60 CM	10,00	rolo	
220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X100 METROS	75,00	rolo	
221	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS	60,00	rolo	
222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS	60,00	rolo	
223	PARACETAMOL 200 MG/ML	2500,00	frasco	
224	PARACETAMOL 500 MG	4000,00	comprimido	
225	PARACETAMOL 750 MG	4000,00	comprimido	
226	PAROXETINA 20 MG	2500,00	comprimido	
227	POLISOCEL GELATINOSA 3,5% 500ML	50,00	unidade	
228	POLIVITAMÍNICO 2 ML INJETÁVEL (COMPLEXO B)	10000,00	ampola	
229	PREDNISONA 20 MG.	7500,00	comprimido	
230	PREDNISONA 5 MG COMPR.	5000,00	comprimido	
231	PRENDEDOR UMBILICAL	150,00	unidade	
232	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO CAIXA C/144	5,00	caixa	
233	PROMETAZINA 25 MG	1500,00	comprimido	
234	PROPRANOLOL 40 MG	5000,00	comprimido	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



235	PROTETOR DE GONODAS (RAIO-X)	2,00	unidade	
236	Quetiapina 200mg	600,00	comprimido	
237	RISPERIDONA 2 MG	600,00	comprimido	
238	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML NORIPURUM EV	300,00	ampola	
239	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2500,00	unidade	
240	SCALP N° 19 CAIXA C/100	25,00	caixa	
241	SECNIDAZOL 1000 MG	5000,00	comprimido	
242	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML P/INSULINA COM AGULHA 0,45X13 MM BICO LUER SLIP	500,00	unidade	
243	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA	7500,00	unidade	
244	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA	2500,00	unidade	
245	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA	10000,00	unidade	
246	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA	1250,00	unidade	
247	SIMETICONA 40 MG	5000,00	comprimido	
248	SIMETICONA 75 MG/ML 10ML	5250,00	frasco	
249	SINSTATINA 20 MG	5000,00	comprimido	
250	SINSTATINA 40 MG	5000,00	comprimido	
251	SONDA DE FOLEY C/10 UNID Nº12	5,00	caixa	
252	SONDA DE FOLEY C/10 UNID Nº14	5,00	caixa	
253	SONDA DE FOLEY C/10 UNID Nº16	5,00	caixa	
254	SONDA DE FOLEY C/10 UNID Nº18	10,00	caixa	
255	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUAL LONGA Nº 16	40,00	unidade	
256	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA Nº 18	40,00	unidade	
257	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA Nº12	40,00	unidade	
258	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA Nº14	40,00	unidade	
259	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	75,00	unidade	
260	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	75,00	unidade	
261	SONDA URETRAL Nº 10	50,00	unidade	
262	SONDA URETRAL Nº 12	50,00	unidade	
263	SONDA URETRAL Nº 14	50,00	unidade	
264	SONDA URETRAL Nº 16	50,00	unidade	
265	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG	2500,00	ampola	
266	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG	5000,00	ampola	
267	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	150,00	bisnaga	
268	SULFADIAZINA DE PRATA 500 MG	1000,00	comprimido	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



269	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML +40MG 30ML	1000,00	frasco	
270	SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg.	300,00	comprimido	
271	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP.	5000,00	comprimido	
272	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80 MG/ML 60 ML LIQUIDO COM COPO DOSADOR	100,00	frasco	
273	SULFATO DE GENTAMICINA 10MG	500,00	ampola	
274	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG	1500,00	ampola	
275	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG	3500,00	ampola	
276	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG	2500,00	ampola	
277	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	500,00	ampola	
278	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA C	2500,00	bisnaga	
279	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML	250,00	frasco	
280	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML 100 ML XAROPE	125,00	frasco	
281	SULFATO DE ZINCO 66 MG CAPS	750,00	comprimido	
282	SULFATO FERROSO 40 MG	2500,00	comprimido	
283	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG	2500,00	frasco	
284	SUPLEMENTO VITAMINICO 20ML INFANTIL	1000,00	frasco	
285	Sertralina 50mg	3000,00	comprimido	
286	TALA MODELADORA ADULTO TAMANHO G	9,00	unidade	
287	TALA MODELADORA ADULTO TAMANHO GG	9,00	unidade	
288	TEFLAN (TENOXICAN)20MG	3500,00	ampola	
289	TELA DE MARLEX	10,00	unidade	
290	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	25,00	unidade	
291	TERMÔMETRO DIGITAL DT-11(A)	15,00	unidade	
292	TIABENDAZOL 50 MG/ML	250,00	frasco	
293	TIABENDAZOL 500 MG	500,00	comprimido	
294	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE CX COM 50 (COMPATIVEL COM O APARELHO QUE ESTA SENDO	200,00	caixa	
295	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/100 UNIDADE	150,00	pacote	
296	Topiramato 25mg	2500,00	comprimido	
297	VASILINA DE 1000 ML	5,00	litro	
298	VITILANATO DE PRATA 10% 5 ML (ARGIROL)	5,00	frasco	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



ANEXO II

PLANILHA DE ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADE	100,00	pacote	
2	ABSORVENTE PÓS PARTO C/20	5,00	pacote	
3	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE 120 ML	500,00	frasco	
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/L DE 120ML	1000,00	frasco	
5	ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPE	50,00	envelope	
6	ACICLOVIR 10 MG	1500,00	bisnaga	
7	ACICLOVIR 200 MG COMP.	2500,00	comprimido	
8	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG AAS.	6000,00	comprimido	
9	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML	1000,00	frasco	
10	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	2500,00	comprimido	
11	ACIDO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	500,00	bisnaga	
12	ACIDO FOLICO 5 MG	5000,00	comprimido	
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML.	1500,00	ampola	
14	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	1500,00	comprimido	
15	ACIDO VALPROICO 500MG	4800,00	comprimido	
16	AGULHA HIPODÉRMICA PARA USO ÚNICO /ESTÉRIL 18 G X 111/2 TAMANHO 40MM X1,2 MM	250,00	caixa	
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	2500,00	frasco	
18	ALBENDAZOL 400 MG	2500,00	comprimido	
19	ÁLCOOL EM GEL 500 ML.	500,00	frasco	
20	ALGODÃO HIDRÓLIFO 500 G	150,00	rolo	
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA OPACA C/TAMPA DE BICO 250ML	10,00	frasco	
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/TAMPA DE BICO 250ML	10,00	frasco	
23	AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML	750,00	frasco	
24	AMBROXOL XAROPE 15 MG/ML	750,00	frasco	
25	AMNOFILINA 24 MG/ML	2500,00	ampola	
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML 75 ML	50,00	frasco	
27	AMOXILINA 250 MG	500,00	unidade	
28	AMOXILINA 500 MG	3500,00	comprimido	
29	AMPICILINA 500 MG COMP	2000,00	comprimido	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



30	AMPICILINA SÓDICA 1 G	3000,00	ampola	
31	ANLODIPINO 10 MG	5,00	comprimido	
32	ANLODIPINO 5 MG	5,00	comprimido	
33	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM C/12	10,00	caixa	
34	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12	10,00	caixa	
35	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM C/12	10,00	caixa	
36	ATADURA DE CREPE 10CM	3500,00	unidade	
37	ATADURA DE CREPE 15 CM	3500,00	unidade	
38	ATADURA DE CREPE 20 CM	3500,00	unidade	
39	ATADURA DE CREPE 5 CM	2500,00	unidade	
40	ATADURA GESSADA 10 CM C/12	10,00	caixa	
41	ATADURA GESSADA 15M C/12	10,00	caixa	
42	ATADURA GESSADA 20 CM C/12	5,00	caixa	
43	ATENALOL 50 MG	2500,00	comprimido	
44	ATENOLOL 100 MG	2500,00	comprimido	
45	AZITROMICINA 600 MG	750,00	unidade	
46	Amitriptilina 25mg	3600,00	comprimido	
47	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	2500,00	ampola	
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	500,00	ampola	
49	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00 UI	400,00	ampola	
50	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+PITÁSSICA 400.000 UI	400,00	ampola	
51	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML	1000,00	frasco	
52	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10ml	100,00	ampola	
53	BOLSA DE COLOSTOMIA (KARAIA) CX COM 10	25,00	caixa	
54	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UNISSEX DESCARTÁVEL	150,00	unidade	
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20M	50,00	frasco	
56	BROMOPRIDA 5 MG/ML	500,00	ampola	
57	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ ML C/5ML	10000,00	ampola	
58	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 20 MG/ML IV/IM	10000,00	ampola	
59	CAPTAPRIL 25 MG	5,00	comprimido	
60	CARBAMAZEPINA 400 MG	4800,00	comprimido	
61	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	180,00	comprimido	
62	CEFALEXINA 250 MG/ML	500,00	unidade	
63	CEFALEXINA 500 MG	2000,00	comprimido	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



64	CEFALOTINA 1G	7500,00	ampola	
65	CEFTRIAXONA 1g	10000,00	ampola	
66	CETOCONAZOL. 20 MG/G	2500,00	bisnaga	
67	CETOCONOZOL 200 MG	1500,00	comprimido	
68	CETOPROFENO 50 MG/ML IM-2ML	1500,00	ampola	
69	CINARIZINA 75 MG	1000,00	comprimido	
70	CIPLOXACIMA 500MG	2000,00	comprimido	
71	CIPROFLOXACINO 500 MG	2500,00	comprimido	
72	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	250,00	unidade	
73	CLORAFENICOL 1gR.	7500,00	ampola	
74	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	400,00	ampola	
75	CLORETO DE SÓDIO 10 ML	400,00	ampola	
76	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 20ML	75,00	frasco	
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	1000,00	comprimido	
78	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	1000,00	comprimido	
79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	1500,00	ampola	
80	CLORIDRATO DE BUPICAÍNA+GLICOSE 8% 5 MG/ML	750,00	ampola	
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG.	1000,00	comprimido	
82	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML KETAMIN	250,00	ampola	
83	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 ML/ML, 10 ML	500,00	ampola	
84	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1mg/ml (ADREN)	250,00	ampola	
85	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	500,00	ampola	
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA VIA URETRAL 30 G	50,00	bisnaga	
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	360,00	ampola	
88	CLORIXEDINA DERGEMANTE SEM ALCOOL	15,00	litro	
89	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO G	5,00	unidade	
90	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO M	5,00	unidade	
91	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO P	3,00	unidade	
92	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PP	3,00	unidade	
93	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DECARTEX 07L	100,00	unidade	
94	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DECARTEX 13 LITROS	100,00	unidade	
95	COLETOR DE MATERIAL BIOLÓGICO	1000,00	unidade	
96	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/500 11 FIOS	1000,00	pacote	
97	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP ADULTO C/50	25,00	caixa	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



98	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP PEDIATRICO C/50	15,00	caixa	
99	CRONOMETRO DIGITAL	3,00	unidade	
100	CURATIVO BLOOD STOP ESTÉRIL C/500	10,00	caixa	
101	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	400,00	ampola	
102	DEXAMETASONA 0,5MG/ML 120 ML	1000,00	frasco	
103	DICLOFENACO 50 MG	10000,00	comprimido	
104	DICLOFENACO SÓDIO 25 MG/ML	10000,00	ampola	
105	DIGOXINA 0,25 MG	540,00	comprimido	
106	DIMETICONA 40 MG	250,00	comprimido	
107	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	500,00	unidade	
108	DIPIRONA 500 MG	2500,00	comprimido	
109	DIPIRONA GOTAS 500 MG.	1000,00	frasco	
110	DIPIRONA MONOIDRATADO 500 MG	2500,00	comprimido	
111	DIPIRONA MONOIDRATADO 500 MG/ML INJETÁVEL	10000,00	ampola	
112	EFIGMOMANÔMETRO ADULTO	30,00	unidade	
113	ELETRODO DESCARTÁVEL 44X32 MM	120,00	unidade	
114	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	5000,00	comprimido	
115	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	5000,00	comprimido	
116	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	1500,00	unidade	
117	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	750,00	unidade	
118	EQUIPO PRA SANGUE COM FILTRO	50,00	unidade	
119	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO	4,00	unidade	
120	ESPARADRAPO 10CMX 4,5	1000,00	unidade	
121	Escitalopram 10mg	2500,00	comprimido	
122	FENITOINA SÓDICA 5% 50MG/ML	1500,00	ampola	
123	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2ML	150,00	ampola	
124	FILME P/ ULTRASON (UPP/1105)110MMX20CM	10,00	unidade	
125	FIO DE NYLO "2" C/24	10,00	caixa	
126	FITA ADESIVA HOSPITALA 19X50 CREPE	100,00	unidade	
127	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 30 AUTOCLAVE	100,00	unidade	
128	FITA MICROPOLE BEGE 25 MM X 4,5	12,00	caixa	
129	FITOMEDIONA 10 MG/ML (VITAMINA K)	500,00	ampola	
130	FLORAX ADULTO COM 5 FLACONETES 5ML	40,00	caixa	
131	FLORAX PEDIATRICO COM 5 FLACONETES 5 ML	40,00	caixa	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



132	FLOXETINA 50 MG	4800,00	comprimido	
133	FLUCONAZOL 150 MG	4000,00	comprimido	
134	FLUMAZIL 0,5MG /5 ML	50,00	ampola	
135	FLUOXETINA 20 MG	4800,00	comprimido	
136	FOLSANG INJETÁVEL E.V	10,00	unidade	
137	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG	7500,00	ampola	
138	FOSFATO SÓDICO DE PREDSONA 1 MG/ML 100ML.	5000,00	frasco	
139	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG	75,00	unidade	
140	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	75,00	unidade	
141	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	240,00	unidade	
142	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XGG	75,00	unidade	
143	FUROSEMIDA 20MG	2500,00	ampola	
144	FUROSEMIDA 40 MG.	5000,00	comprimido	
145	Fenitoína 100mg	3000,00	comprimido	
146	GAROTE ELÁSTICO SEM TRAVA	50,00	metro	
147	GARROTE ELASTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA COLETA DE SANGUE	50,00	unidade	
148	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	5000,00	comprimido	
149	GLICLAZIDA 30 MG COMPR.	5000,00	comprimido	
150	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML.	50,00	ampola	
151	HEMITRATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML.	250,00	ampola	
152	HIDRALAZINA 20MG/ML	500,00	ampola	
153	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	5000,00	comprimido	
154	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100 ML	1100,00	frasco	
155	HOLO 5 MG/ML HALOPERIDOL	75,00	ampola	
156	IBUPROFENO 50MG/ML	1000,00	frasco	
157	IBUPROFENO 600 MG	3000,00	comprimido	
158	IBUPROFENO GOTAS 50 MG	2500,00	frasco	
159	IMIPRAMINA 25 MG	4800,00	comprimido	
160	KIT PAPANICOLAU GRANDE	150,00	unidade	
161	KIT PAPANICOLAU MÉDIO	500,00	unidade	
162	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	150,00	unidade	
163	KIT REGULADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO (UNIDIFICADOR FLUXOMETRO,REGULADOR	25,00	unidade	
164	KOLLAGENASE COM CLORANICOL COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G 30 G	25,00	bisnaga	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



165	LÂMINA DE MICROSCOPIA C/ BORDA FOSCA 26,0 X 760MM	5,00	caixa	
166	LANTERNA CLINICA LED USO AMBULATORIAL	15,00	unidade	
167	LENÇOL DE PAPEL 70 X 50 CM ROLO	25,00	unidade	
168	LEVOFLOXACINA 750 MG	2000,00	comprimido	
169	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1000,00	frasco	
170	LOSARTANA 50 MG	2500,00	comprimido	
171	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6 PAR	250,00	unidade	
172	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N ° 7,5 PAR	750,00	unidade	
173	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7 PAR	500,00	unidade	
174	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5 PAR	500,00	unidade	
175	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	300,00	caixa	
176	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100	250,00	caixa	
177	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100	750,00	caixa	
178	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	100,00	caixa	
179	MALEATO DE DESCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML DE 100ML	2000,00	frasco	
180	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA BETAMETASONA 0,4 MG/ML+0,05 MG/ML 120ML	500,00	frasco	
181	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	500,00	ampola	
182	MANGUEIRA DE SILICONE P/ OXIGÊNIO 1 MM	5,00	metro	
183	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA	100,00	unidade	
184	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO	75,00	unidade	
185	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	75,00	unidade	
186	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO	75,00	unidade	
187	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/50 UNIDADE	2000,00	caixa	
188	MÁSCARA KN95	500,00	unidade	
189	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	50,00	unidade	
190	MENBENDAZOL 30 MG	5000,00	comprimido	
191	MENBENDAZOL 30MG	5000,00	frasco	
192	METFORMINA 500 MG	5000,00	comprimido	
193	METFORMINA 850 MG	5000,00	comprimido	
194	METILDOPA 250 MG	2500,00	comprimido	
195	METILDOPA 500 MG	2500,00	comprimido	
196	METRONIDAZOL + NISTATINA. 500 MG DE METRONIDAZOL	500,00	bisnaga	
197	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL	500,00	bisnaga	
198	METRONIDAZOL 250 MG	2000,00	comprimido	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



199	MICONAZOL 20% 80 G	350,00	bisnaga	
200	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO ADULTO	25,00	unidade	
201	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO PEDIÁTRICO	25,00	unidade	
202	MISOPROSTOL 20 MCG	50,00	comprimido	
203	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	50,00	comprimido	
204	MOXIFLOXACINO 400 MG	2000,00	comprimido	
205	NIFEDIPINO 10 MG	50,00	unidade	
206	NIMESULIDA 100 MG	2500,00	comprimido	
207	NIMESULIDA 100 MG.	500,00	comprimido	
208	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	1750,00	frasco	
209	NISTATINA 25.000UI CREME GINEC. 60G	250,00	bisnaga	
210	NOOTROPIL 800MG CÁPSULA	250,00	unidade	
211	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	1500,00	ampola	
212	ÓLEO MINERAL 100ML	50,00	frasco	
213	OMEPRAZOL 20 MG	500,00	comprimido	
214	OMEPRAZOL SÓDICO 20 MG CÁPSULA	1000,00	unidade	
215	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG	4000,00	ampola	
216	OXACILINA SÓDICA 1G	3500,00	ampola	
217	OXACILINA SÓDICA 250 MG	150,00	ampola	
218	OXACILINA SÓDICA 500 MG	5000,00	ampola	
219	PAPEL DE EMBULHO TIPO BOBINA PARA FORRA BANCADA DE ESTERIZAÇÃO 60 CM	10,00	rolo	
220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X100 METROS	75,00	rolo	
221	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS	60,00	rolo	
222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS	60,00	rolo	
223	PARACETAMOL 200 MG/ML	2500,00	frasco	
224	PARACETAMOL 500 MG	4000,00	comprimido	
225	PARACETAMOL 750 MG	4000,00	comprimido	
226	PAROXETINA 20 MG	2500,00	comprimido	
227	POLISOCCEL GELATINOSA 3,5% 500ML	50,00	unidade	
228	POLIVITAMÍNICO 2 ML INJETÁVEL (COMPLEXO B)	10000,00	ampola	
229	PREDNISONA 20 MG.	7500,00	comprimido	
230	PREDNISONA 5 MG COMPR.	5000,00	comprimido	
231	PRENDEDOR UMBILICAL	150,00	unidade	
232	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO CAIXA C/144	5,00	caixa	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



233	PROMETAZINA 25 MG	1500,00	comprimido	
234	PROPRANOLOL 40 MG	5000,00	comprimido	
235	PROTETOR DE GONODAS (RAIO-X)	2,00	unidade	
236	Quetiapina 200mg	600,00	comprimido	
237	RISPERIDONA 2 MG	600,00	comprimido	
238	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML NORIPURUM EV	300,00	ampola	
239	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.	2500,00	unidade	
240	SCALP N ° 19 CAIXA C/100	25,00	caixa	
241	SECNIDAZOL 1000 MG	5000,00	comprimido	
242	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML P/INSULINA COM AGULHA 0,45X13 MM BICO LUER SLIP	500,00	unidade	
243	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA	7500,00	unidade	
244	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA	2500,00	unidade	
245	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA	10000,00	unidade	
246	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA	1250,00	unidade	
247	SIMETICONA 40 MG	5000,00	comprimido	
248	SIMETICONA 75 MG/ML 10ML	5250,00	frasco	
249	SINVASTATINA 20 MG	5000,00	comprimido	
250	SINVASTATINA 40 MG	5000,00	comprimido	
251	SONDA DE FOLEY C/10 UNID Nº12	5,00	caixa	
252	SONDA DE FOLEY C/10 UNID Nº14	5,00	caixa	
253	SONDA DE FOLEY C/10 UNID Nº16	5,00	caixa	
254	SONDA DE FOLEY C/10 UNID Nº18	10,00	caixa	
255	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUAL LONGA Nº 16	40,00	unidade	
256	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA Nº 18	40,00	unidade	
257	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA Nº12	40,00	unidade	
258	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA Nº14	40,00	unidade	
259	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	75,00	unidade	
260	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	75,00	unidade	
261	SONDA URETRAL Nº 10	50,00	unidade	
262	SONDA URETRAL Nº 12	50,00	unidade	
263	SONDA URETRAL Nº 14	50,00	unidade	
264	SONDA URETRAL Nº 16	50,00	unidade	
265	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG	2500,00	ampola	
266	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG	5000,00	ampola	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



267	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	150,00	bisnaga	
268	SULFADIAZINA DE PRATA 500 MG	1000,00	comprimido	
269	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML +40MG 30ML	1000,00	frasco	
270	SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg.	300,00	comprimido	
271	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP.	5000,00	comprimido	
272	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80 MG/ML 60 ML LIQUIDO COM COPO DOSADOR	100,00	frasco	
273	SULFATO DE GENTAMICINA 10MG	500,00	ampola	
274	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG	1500,00	ampola	
275	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG	3500,00	ampola	
276	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG	2500,00	ampola	
277	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	500,00	ampola	
278	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA C	2500,00	bisnaga	
279	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML	250,00	frasco	
280	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML 100 ML XAROPE	125,00	frasco	
281	SULFATO DE ZINCO 66 MG CAPS	750,00	comprimido	
282	SULFATO FERROSO 40 MG	2500,00	comprimido	
283	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG	2500,00	frasco	
284	SUPLEMENTO VITAMINICO 20ML INFANTIL	1000,00	frasco	
285	Sertralina 50mg	3000,00	comprimido	
286	TALA MODELADORA ADULTO TAMANHO G	9,00	unidade	
287	TALA MODELADORA ADULTO TAMANHO GG	9,00	unidade	
288	TEFLAN (TENOXICAN)20MG	3500,00	ampola	
289	TELA DE MARLEX	10,00	unidade	
290	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	25,00	unidade	
291	TERMÔMETRO DIGITAL DT-11(A)	15,00	unidade	
292	TIABENDAZOL 50 MG/ML	250,00	frasco	
293	TIABENDAZOL 500 MG	500,00	comprimido	
294	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE CX COM 50 (COMPATIVEL COM O APARELHO QUE ESTA SENDO	200,00	caixa	
295	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/100 UNIDADE	150,00	pacote	
296	Topiramato 25mg	2500,00	comprimido	
297	VASILINA DE 1000 ML	5,00	litro	
298	VITILANATO DE PRATA 10% 5 ML (ARGIROL)	5,00	frasco	

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

ANEXO III



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

Prezado (a) Senhor(a):

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (__valor por extenso__)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (prazo por extenso) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos estipulados para entrega, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: _____ Tel: _____ email: _____

Informar dados bancários (opcional)

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79, centro

Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal

Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O(A) _____ neste ato denominado _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ _____ sob o nº «CGC _____», representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF _____ nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto; **:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAUDE DESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 9/2022-020-FMS e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRONICO realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega do referido objeto deverá ser entregue conforme Ordem de Compra emitida pelas Unidades Gestoras deste município.

4.1.1 O Prazo para entrega do Objeto acima referido será de até 02 (dois) dias, após emissão de ordem de compra emitida pelas unidaes Gestoras deste município.

4.1.2 Não será aceita mercadorias entregue em desacordo com a ordem de compra. O fornecedor deverá apresentar 01(uma) Nota Fiscal conforma O.C. recebida, esclarecendo que não será aceita rasuras informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida N.F no prazo de 24 horas.

4.1.3 No ato do recebimento do produto, será realizado a conferencia de todos os itens fornecido, os itens deverar esta devidamente em perfeito estado contendo a identificação do produto, marca do fabricante e numero de série do mesmo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



4.1.4 Viabilizar catálogos, manuais ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

4.15 o prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses e/ou de acordo as especificações do termo de referência.

4.2 Caberá ao(a) servidor(a) _____ designado(a) através da Portaria nº _____ de _____ acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens acima citado deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do Contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.3.1 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovem o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos solicitados deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO» .

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

6.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-020-FMS

7.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.1 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



8.1.2 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

8.4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

8.5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

8.6. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ANP;

8.7. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária _____

10.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária em, cont de qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



10.4. A _____ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. A _____ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

10.6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11. 1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da _____ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

11.2. No interesse da(o) _____ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



12.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - fizer declaração falsa;

12.2.5 - cometer fraude fiscal;

12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7- não celebrar o contrato;

12.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.2.9- apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-020-FMS, cuja realização decorre da autorização do Sra. ELIANA RAMOS DE ALMEIDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rondon do Pará-PA com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)